



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 001/2022**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Conduta vedada. Colheita de informações e documentos visando à formação de “opinio”.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 30/2021 - PGGB/PGE, no qual o Vice-Procurador-Geral Eleitoral requer que os Promotores Eleitorais, nos feitos extrajudiciais relativos à eleição de 2022, reúnam subsídios mínimos que possam amparar eventual atuação da Procuradoria-Geral Eleitoral, especialmente nos casos



em que a apuração de informações complementares puder ser mais bem realizada no local dos fatos;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio pelo CAO Eleitoral proveniente da Ouvidoria MPRJ 2022.00212417 a qual informa possível abuso de poder político e/ou econômico e/ou conduta vedada consistente em ameaça de demissão por parte da Diretora Administrativa, Sra. Roselane Oliveira, aos funcionários do Hospital Ary Parreira, se não colaborarem na realização de propaganda eleitoral em suas redes sociais em favor do pré-candidato Dr. Luizinho.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE a Promotora Eleitoral infra-assinando, com atribuição para atuar perante a 144ª Zona Eleitoral, da Comarca de Niterói, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda **a Secretaria** ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital (tramitação pelo SharePoint);
2. Encaminhe ofício e-mail para o Hospital Ary Parreira – IETAP através do endereço eletrônico dg@ietap.fs.rj.gov.br aos cuidados da Dra. Eliene Denites Duarte Mesquita – Diretora Geral – para que tome ciência do presente procedimento e



- a) Preste esclarecimentos acerca do fato noticiado;
 - b) Informe o período em que a Sra. Roselane Oliveira exerce a função de Diretora Administrativa nesta unidade hospitalar;
3. Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br) para disponibilização no portal da Instituição (art. 3º, parágrafo único, inciso IV, da Resolução GPGJ nº 2.331/2020).

Niterói, 31 de março de 2022

ELISABETE FIGUEIREDO FELISBINO BARBOSA ABREU

Promotora Eleitoral

Mat. 1471